



Ofício n.º 141/2023.

Itapemirim/ES, 15 de dezembro de 2023.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação

Sr. Secretário,

O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob n.º 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, n.º 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.<sup>a</sup> Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria informar e requerer o que segue.

Diante da publicação da PORTARIA SEME N.º 75/ 2023 que dispõe sobre Normas Regulamentares para remanejamento de excedente, remoção, localização, extensão/designação temporária (efetivos) e designação temporária para cadastro reserva no sistema municipal de ensino, bem como do Edital n.º 048/2023 de CONVOCAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA do pessoal do magistério, dúvidas permeiam os procedimentos estabelecidos pelos retromencionados dispositivos.

Este SINDSERV tomou ciência do protocolo do Projeto de Lei Ordinária n.º 56/2023, com vias a ampliar o prazo dos contratos administrativos inclusive neste grupo, os Professores em Designação Temporária.

Noutro vértice, a princípio, os servidores efetivos interessados em ampliar a carga horária, assim como aqueles que buscam remoção e localização provisória, devem observar as disposições estabelecidas nos Editais n.º 045/2023, n.º 046/2023, n.º 047/2023 e n.º 048/2023. No entanto, é perceptível que tal procedimento caracteriza uma aplicação diferenciada entre servidores que desempenham as mesmas funções públicas, seja efetivo ou contratado.

Pelo que se depreende em informações fornecidas por comunicação de servidores, as vagas disponíveis para o processo de escolha dos servidores efetivos, referem-se a monitoramento, ou seja, vagas que não são permanentes.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 28, I da lei complementar número 77/09, a extensão da carga horária é um direito garantido ao servidor efetivo, desde que devidamente comprovada pela direção da unidade escolar responsável. Nesta senda, não há demonstração da tipologia das vagas disponíveis, causando insegurança aos servidores professores efetivos que, pela ausência de tais informações.

Pelo fato da vaga de monitoramento ter um prazo de 03 (três) anos de acompanhamento de frequência da turma para se tornar permanente, os profissionais do magistério dos quadros de

efetivos deveriam, de antemão, ter ciência sobre a tipologia de cada vaga e estabelecerem previamente suas estratégias de escolha.

Importante salientar também que o SINDSERV solicitou em 20 de novembro do ano corrente através do ofício sob protocolo nº 22966/2023, a participação de seus representantes na COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DE REMOÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não obtivemos resposta oficial, apenas convite por meio de mensagem via Whatsapp no dia 30 de novembro, sexta feira, informando que a reunião ocorreria no dia 04 de dezembro, segunda feira, sendo que tal mensagem foi recebida no final do expediente na sexta feira (30/11). Dessa forma, ficou inviável realizarmos a divulgação em redes sociais para solicitar servidores que estivessem disponíveis a participar da referida Comissão, cuja atribuição afeta indistintamente todos os servidores do magistério.

Portanto, em tom de conclusão, com base no exposto, e em respeito aos princípios da segurança jurídica e isonomia, solicitamos cordialmente que Vossa Senhoria:

1. Disponibilize, de imediato, da tipologia das vagas dos anos de 2022 e 2023, bem como as ofertadas nos processos referente ao ano letivo de 2024, inclusive das que serão disponibilizadas aos professores em designação temporária por decorrência da prorrogação dos contratos administrativos;
2. Que esclareça se há a intenção de renovar as extensões de carga horárias já definidas no ano letivo de 2023 para os servidores efetivos, providência que, desde já, solicitamos;
3. Que esclareça se os servidores efetivos lotados em escolas de tempo integral terão primazia na escolha da extensão de carga horária de turno subsequente ao de sua lotação, vagas estas que, pela sua natureza são permanentes;

Sua resposta e atendimento aos requerimentos acima será fundamental para a compreensão e orientação adequada dos servidores afetados por essa possível medida.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido, reiteramos manifesto de estima e consideração.

**Adriana Paula Viana Alves**  
Presidente do SINDSERV